



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 661, de 18 de fevereiro de 2014.

AUTORIZAÇÃO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária para atender excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, amparada na Lei Municipal nº 325/2001, visando atender a continuidade dos serviços públicos municipais de saúde e educação.

Art. 2º Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (**Art. 196 CF**).

Art. 3º Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (**Art. 205 CF**).

Art. 4º Para atender a necessidade de excepcional interesse público da continuidade do Sistema Único de Saúde municipal fica autorizada a contratação temporário para as funções dos cargos criados e definidos no Anexo I.

Art. 5º Para atender a necessidade de excepcional interesse público da continuidade da prestação de serviço da Rede Municipal de Educação do Programa Mais Educação, Educação em tempo integral e Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA fica autorizada a contratação temporária nas funções dos cargos criados e definidos no Anexo II.

Art. 6º As contratações autorizadas por esta Medida Provisória, vigorará pelo prazo de 01 (um ano).

Art. 7º As contratações temporárias serão procedidas, através de Processo Seletivo Simplificado, mediante à análise curricular e/ou prova subjetiva.

Art. 8º A Gestão Municipal convocará concurso público até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 9º Ficam criados os cargos e respectiva remuneração na forma dos Anexos I e II, cujo provimento ocorrerá através de concurso público.

Art. 10 As despesas decorrentes da presente correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no presente exercício.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revalidados os atos da Medida Provisória nº 01/2014.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ N° 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 18 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

ANEXO I
Lei Municipal nº 661/2014

CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	Nº DE VAGAS	Carga Horária	VENCIMENTOS (R\$)
Enfermeiro(a) Plantonista	Nível superior em Enfermagem e registro no conselho Regional de Enfermagem.	03	40 h.	1.500,00
Fisioterapeuta (NASF)	Nível superior em Fisioterapia e registro no conselho Regional de Fisioterapeutas.	01	40 h.	1.500,00
Fonoaudiólogo(a) (NASF)	Nível superior em Fonoaudiologia e registro no conselho Regional de fonoaudiólogos.	01	40 h.	1.500,00
Médico(a) Anestesiata	Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área.	01	24 h.	2.500,00
Medico(a) Auditor	Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área.	01	16 h	1.000,00
Médico(a) Cardiologista	Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área.	01	16 h.	5.000,00
Médico(a) Cirurgião	Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área.	01	24 h.	5.000,00
Médico(a) Coposcopista	Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área.	01	16 h.	2.000,00
Médico(a) Ginecologista	Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área.	01	8 h.	2.000,00
Médico(a) Pediatra	Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área.	01	24 h.	3.800,00
Médico(a) Plantonista	Nível superior em Medicina e registro no conselho Regional de Medicina.	03	24 h.	1.500,00*
Médico(a) PSF	Nível superior em Medicina e registro no conselho Regional de Medicina.	03	40 h.	8.000,00
Médico(a) Psiquiatra	Nível superior em Medicina, registro no conselho Regional de Medicina e certificado de especialista na área.	01	8 h.	2.000,00
Nutricionista (NASF)	Nível superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição.	01	40 h.	1.500,00
Psicólogo(a) (NASF)	Nível superior em Psicologia e registro no conselho Regional de Psicologia.	01	40 h.	1.500,00

LEGENDA: * Carga horária: (plantões de 24 horas).



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 18 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito

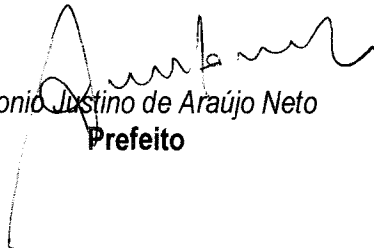


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

ANEXO II
Lei Municipal nº 661/2014

Nº	CARGOS	VAGAS		CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)	ÊSCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS
		Prof. T40	Prof. T30			
01	Professor (a) de educação infantil		05	30h	1.175,25 (Magistério) 1.325,25 (Pedagogia)	Nível plena em pedagogia ou magistério (modalidade Normal).
02	Professor (a) de Ensino Fundamental I		04	30h	1.175,25 (Magistério) 1.325,25 (Pedagogia)	Nível plena em pedagogia ou magistério (modalidade Normal).
03	Professor (a) de Português	03		40h	1.767,00	Nível Plena em Letras
04	Professor (a) de Magistério	01	01	40h 30h	T40(1.767,00) T30(1.325,25)	Nível licenciatura plena em matemática.
05	Professor (a) de Geografia		01	30h	1.325,25	Nível Plena em Geografia
06	Professor (a) de História		01	30h	1.325,25	Nível Plena em História
07	Professor (a) de Artes		01	40h	1.767,00	Nível Plena em Artes
08	Monitor (a)	06		40h	724,00	Nível Médio (ensino Médio)

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 18 de fevereiro de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito